

Em terra, desempenhou funções de Adjunto do Chefe de Divisão de Costas e Estuários do IH; Chefe da Divisão de Oceanografia Física do IH; Chefe da Divisão de Pessoal e Organização do EMA; Adjunto do Director-Geral do IH e Comandante do Agrupamento de Navios Hidrográficos; Professor de Oceanografia do Gabinete de Navegação da Escola Naval; Director de Instrução da Escola de Hidrografia e Oceanografia do IH; Adjuntado de Campo do Almirante CEMA e mais recentemente, Adido de Defesa junto da Embaixada de Portugal em Paris.

Actualmente desempenha o cargo de Comandante da Base Naval de Lisboa, desde de Setembro de 2008.

Da sua folha de serviços constam vários louvores e condecorações, de que se destacam quatro Medalhas de Prata de Serviços Distintos, a Medalha de Mérito Militar de 2.ª Classe, a Medalha de Cruz Naval de 2.ª Classe e a Medalha de Ouro de Comportamento Exemplar.

O Contra-Almirante Seabra de Melo é casado com D. Maria Paula Batista Duarte Seabra de Melo e tem um filho e uma filha.

203124707

#### Portaria n.º 263/2010

Louvo o major-general NIM 10110879, Frederico José Rovisco Duarte, pela forma extraordinariamente competente, leal e empenhada como, há cerca de 20 meses, vem exercendo os cargos de subdirector e director do Departamento de Ensino do Instituto de Estudos Superiores Militares (IESM).

Como subdirector, prestou um apoio muito importante e incedível em todas as matérias relacionadas com o Exército, de que é profundo conhecedor, contribuindo assim, de modo determinante, para a forma cooperativa que caracteriza o trabalho que se desenvolve neste Instituto, de natureza integrada e de acção conjunta.

Militar competente, muito dinâmico, capaz de, sem prejuízo do aprofundamento dos assuntos, tratar uma enorme diversidade de matérias em simultâneo com um total empenhamento e de forma entusiasta, não regateando esforços e disponibilidade de tempo, colaborando atenta e decisivamente para o desenvolvimento de novas e mais exigentes matérias.

Dotado de uma excelente visão prospectiva do Ensino Superior Militar que estuda incessantemente, a acção do major-general Rovisco Duarte foi decisiva na prossecução das soluções com vista à consolidação do IESM como Instituto Universitário Militar, chefiando uma equipa multidisciplinar no âmbito do diversificado e complexo Departamento de Ensino, para o que foi determinante a sua experiência profissional em que alicerça uma noção muito clara do papel das Forças Armadas Portuguesas no âmbito da segurança e defesa a nível nacional e internacional.

Foi ainda o autor da Directiva Sectorial que, desde o início de 2009, tem norteado toda a acção do Departamento, bem como de propostas de alterações profundas para a estrutura curricular de todos os Cursos de Promoção a Oficial Superior e a Oficial General, aprovadas pelo Ministro da Defesa Nacional no ano transacto.

Este facto concorreu para uma optimização do trabalho dos docentes, ao mesmo tempo que instituiu uma maior harmonização dos conteúdos dos cursos para os alunos com formação inicial universitária e politécnica, sem prejuízo da qualidade da formação, facilitando a via para obtenção de graus académicos, com base nas parcerias estratégicas com universidades civis. O major-general Rovisco Duarte tem sido também o principal impulsionador do projecto de revisão do Curso de Estado-Maior Conjunto, que se encontra actualmente em desenvolvimento.

Considerando a lei geral que regula o ensino superior, apresentou um conjunto coerente de normativo para a elaboração do Estatuto do IESM e de legislação complementar, de que se destacam o Regulamento Interno, o Regulamento do Sistema Europeu de Acumulação e Transferência de Créditos (ECTS — European Credit Transfer and Accumulation System) e o Regulamento e Regimes de Avaliação dos diversos cursos. A sua acção foi ainda fundamental, no âmbito do planeamento e programação escolar, na implementação do *e-b-learning*, na coordenação do «Combined Joint European Exercise», na representação do IESM nas reuniões de direcção dos institutos congéneres a nível internacional e na coordenação da responsabilidade técnica do apoio à Escola Superior de Guerra das Forças Armadas de Angola.

Atento ao que precede, é com grato prazer que manifesto o meu reconhecimento pelos serviços prestados pelo major-general Frederico José Rovisco Duarte, reveladores de elevada competência e extraordinário desempenho, sendo de toda a justiça que os seus serviços sejam considerados como extraordinários, relevantes e distintos, tendo deles resultado honra e lustre para o cumprimento da missão do Instituto de Estudos Superiores Militares e do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º, atento o disposto no artigo 13.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, concedo a medalha de serviços distintos, grau prata, ao major-general Frederico José Rovisco Duarte.

7 de Abril de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

203122358

## MARINHA

### Instituto Hidrográfico

#### Aviso (extracto) n.º 7422/2010

Para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público, que após homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 20001/2009, de 06 de Novembro, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com Isabel Maria Pais da Silva para as funções de técnico superior da carreira de técnico superior, do Mapa do Pessoal Civil do Instituto Hidrográfico, com início a 01 de Abril de 2010, sendo a remuneração de 1 407,45€, correspondente à 3.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 19 da tabela remuneratória única. (Isento da fiscalização prévia do TC.)

Instituto Hidrográfico, 07 de Abril de 2010. — O Chefe do Serviço de Pessoal, *José Manuel Fialho Lourenço*, capitão-tenente SEH.

203126513

#### Aviso (extracto) n.º 7423/2010

Para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público, que após homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 1906/2009, de 04 de Novembro, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com Ana Maria Pires Lopes, para as funções de técnico superior da carreira de técnico superior, do Mapa do Pessoal Civil do Instituto Hidrográfico, com início a 07 de Abril de 2010, sendo a remuneração de 1 819,38€, correspondente à 5.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 27 da tabela remuneratória única. (Isento da fiscalização prévia do TC.)

Instituto Hidrográfico, 07 de Abril de 2010. — O Chefe do Serviço de Pessoal, *José Manuel Fialho Lourenço*, capitão-tenente SEH.

203126676

## Superintendência dos Serviços do Material

#### Despacho n.º 6607/2010

##### Delegações e subdelegações

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo no Director de Abastecimento, CALM AN Henrique Lila Morgado, a competência que me é conferida pelo n.º 3, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 233/2009, de 15 de Setembro, no âmbito do exercício de autoridade técnica sobre todos os Organismos da Marinha, para a prática de actos referentes a assuntos de natureza técnica e logística que se situem na sua área de responsabilidade.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 alínea b) do Despacho n.º 3164/2010 de 19 de Fevereiro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdeogo no mesmo oficial a competência para, no âmbito das suas funções, autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 99 759,58 €, incluindo as relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 alínea a) do Despacho n.º 3164/2010 de 19 de Fevereiro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdeogo ainda no mesmo oficial a competência que me é delegada para:

a) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais gerais, a militarizados e a funcionários do mapa de pessoal civil da Marinha (MPCM), que prestem serviço na Direcção de Abastecimento e órgãos na sua dependência,

- 1) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- 2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- 3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- 4) Conceder licença por adopção;
- 5) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- 6) Autorizar assistência a filho;
- 7) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- 8) Autorizar a assistência a neto;

9) Autorizar dispensa de trabalho nocturno e para protecção da segurança e saúde;

10) Autorizar a redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;

11) Autorizar outros casos de assistência à família;

b) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço em território nacional por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de Outubro de 2009, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director de Abastecimento que se incluam nesta subdelegação de competências.

5 — É revogado o Despacho n.º 9916/2009, de 03 de Abril.

19 de Fevereiro de 2010. — O Superintendente dos Serviços do Material, *José Conde Baguinho*, VALM.

203124456

### Despacho n.º 6608/2010

#### Delegações e subdelegações

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delegeo no Director de Infra-Estruturas, CALM EMQ João Leonardo Valente dos Santos, a competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 233/2009, de 15 de Setembro, no âmbito do exercício de autoridade técnica sobre todos os organismos da Marinha, para a prática de actos referentes a assuntos de natureza técnica e logística que se situem na sua área de responsabilidade.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 1, alínea b), do despacho n.º 3164/2010, de 19 de Fevereiro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no mesmo oficial a competência para, no âmbito das suas funções, autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 99 759,58 €, incluindo as relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 3, alínea a), do despacho n.º 3164/2010, de 19 de Fevereiro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego ainda no mesmo oficial a competência que me é delegada para:

a) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais gerais, a militarizados e a funcionários do mapa de pessoal civil da Marinha (MPCM), que prestem serviço na Direcção de Infra-Estruturas e órgãos na sua dependência,

- 1) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- 2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- 3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- 4) Conceder licença por adopção;
- 5) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- 6) Autorizar assistência a filho;
- 7) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- 8) Autorizar a assistência a neto;
- 9) Autorizar dispensa de trabalho nocturno e para protecção da segurança e saúde;
- 10) Autorizar a redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- 11) Autorizar outros casos de assistência à família.

b) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço em território nacional por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de Outubro de 2009, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director de Infra-Estruturas que se incluam nesta subdelegação de competências.

5 — É revogado o despacho n.º 11125/2009, de 23 de Abril.

19 de Fevereiro de 2010. — O Superintendente dos Serviços do Material, *José Conde Baguinho*, VALM.

203124512

## Superintendência dos Serviços do Pessoal

### Despacho n.º 6609/2010

#### Competências. Delegações e subdelegações.

Despacho do Vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal n.º 15/10, de 25 de Março.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 3290/2010 (2.ª série), de 23 de Fevereiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no director do Serviço de Pessoal, Contra-almirante Rui Manuel Costa Casqueiro de Sampaio, relativamente a todo o pessoal, com excepção dos oficiais gerais, quando não sejam especificadas outras restrições, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) No âmbito da justiça e disciplina, conceder medalhas comemorativas das campanhas e das comissões de serviço especiais das Forças Armadas Portuguesas de terra, mar e ar;

b) No âmbito das Juntas de Saúde, homologar os pareceres formulados pela JSN sobre a apreciação especial da aptidão psíquica e física dos militares, dos QP e em RC ou RV, na efectividade de serviço, dos militares alunos dos cursos de formação para ingresso nos QP e do pessoal do QPMM;

c) No âmbito da carreira naval e admissões de pessoal militar, militarizado e civil:

1) Decidir sobre a contagem de tempo de navegação para tirocinios de oficiais e sargentos;

2) Decidir sobre a contagem do tempo de serviço;

3) Decidir sobre requerimentos relativos a contagens de tempo de serviço;

4) Autorizar a prorrogação da prestação de serviço de militares em RC e RV;

5) Decidir sobre a rescisão dos contratos para prestação de serviço em RC e RV nos termos do n.º 3 e da alínea b) do n.º 4 do artigo 300.º do EMFAR;

6) Autorizar o adiamento ou antecipação de incorporação;

7) Autorizar a inspecção de recrutas afectos à Marinha nos termos do artigo 22.º da LSM, no caso de alteração psicofísica devidamente comprovada;

8) Autorizar a transferência para incorporação noutra ramo de recrutas afectos à Marinha nos termos do artigo 22.º da LSM;

9) Homologar as listas de candidatos a admitir aos QP, RC e RV nas categorias de sargentos e praças;

10) Decidir sobre a candidatura ao RC e RV nas diversas categorias de militares;

11) Autorizar a celebração de contratos para a prestação de serviço militar em RC e para o exercício de funções militares em RV, de acordo com os modelos aprovados pela Portaria n.º 418/2002, de 19 de Abril;

12) Autorizar os militares em RC, RV e RD, e os sargentos e praças dos QP a concorrerem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, ao QPMM e ao QPCM e restantes quadros de pessoal civil da Marinha;

13) Autorizar o abate aos QP, com passagem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, ao QPMM e ao QPCM e restantes quadros de pessoal civil da Marinha;

14) Autorizar o abate aos QP de sargentos e praças antes de cumprido o tempo mínimo de serviço efectivo estabelecido pelo EMFAR e fixar a respectiva indemnização;

15) Conceder abate aos QP a militares, após terem cumprido o tempo mínimo de serviço efectivo estabelecido pelo EMFAR;

16) Autorizar ou deferir, conforme aplicável, a passagem à situação de reserva ou reforma de sargentos e praças dos QP, nos termos dos artigos 152.º e 159.º do EMFAR;

17) Autorizar a apresentação de candidaturas a lugares vagos e a concurso;

18) Conceder licença registada a militares e pessoal do QPMM;

19) Conceder licença ilimitada a sargentos e praças, a pessoal militarizado e equiparado;

20) Conceder licença para estudos a sargentos e praças, a pessoal do QPMM e equiparado;

21) Conceder licenças especiais para eleições a militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, excepto oficiais gerais;

22) Autorizar a prestação de serviço efectivo a militares, excepto oficiais gerais, na reserva fora da efectividade do serviço, dentro dos condicionalismos previstos na lei, bem como a sua permanência na efectividade de serviço após passagem à reserva;

23) Autorizar a antecipação de licenciamento aos militares da reserva na efectividade do serviço;